

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Estudo Técnico Preliminar 348/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade**2.1 -**

Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de bebidas, porções e serviços destinados exclusivamente aos Camarotes, Bistrôs e Setor Premium (pista), durante a realização da 22ª Expovale, que acontecerá de 18 a 22 de novembro de 2026, no Parque de Exposições de Ivaiporã – PR.

A contratação será realizada por meio de lote único, considerando a necessidade de operação integrada, padronizada e coordenada dos espaços destinados ao atendimento do público durante o evento.

A realização da 22ª Expovale exige estrutura adequada para atendimento aos usuários dos Camarotes, Bistrôs e Espaço Premium, especialmente quanto ao fornecimento de bebidas, porções, serviços de garçons, organização, reposição de produtos, limpeza e suporte operacional.

A contratação tem por finalidade garantir:

- atendimento adequado e eficiente aos usuários dos espaços;
- disponibilidade de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- fornecimento de porções e alimentos de preparo rápido;
- organização e padronização dos serviços;
- segurança e controle na comercialização de bebidas;
- cumprimento das normas sanitárias e de segurança;
- melhor experiência aos participantes do evento;
- geração de receita ao Município mediante pagamento de outorga onerosa.

A exploração comercial será realizada exclusivamente pela empresa vencedora, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo, Agronegócio, Tecnologia e Inovação	Hélio Cardoso Lins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4- Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 - A cessão ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- 4.1.1.** Poderão participar do certame todos os interessados, idôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;
- 4.1.2.** Destina-se a Exploração comercial de bebidas e porções rápidas aos espaços dos Camarotes, Bistrôs e Espaço Premium, durante os shows artísticos da 22ª Expovale;
- 4.1.3.** A licitação será por ITEM, em regime de contratação. Será considerado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de **MAIOR VALOR**;
- 4.1.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem entrelinhas, vícios e/ou rasuras;
- 4.1.5.** O Vencedor do certame pagará o valor proposto e será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referente aos funcionários da(s) contratada(s);
- 4.1.6. O não pagamento integral do valor arrematado no prazo estabelecido impedirá a empresa vencedora de iniciar suas atividades e de acessar as áreas destinadas à exploração comercial, não sendo permitida a instalação, o abastecimento ou a comercialização de bebidas até a regularização do pagamento e a autorização expressa da Administração Municipal.**
- 4.1.7.** O descumprimento da obrigação de pagamento sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 4.1.8.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, com base na Lei de Licitações n.º 14.133/2021.
- 4.1.9.** As empresas classificadas deverão apresentar os produtos que serão fornecidos.

4.2. Local de Instalação e Comercialização

- 4.2.1. O local destinado à instalação do bar/lanchonete para atendimento exclusivo aos camarotes, bistrôs e setor premium (pista) será definido pela organização da 22ª Expovale,** devendo a empresa contratada respeitar integralmente o local indicado, sendo vedada qualquer alteração, deslocamento ou modificação sem prévia e expressa autorização da organização do evento.
- 4.2.2.** O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a contratada à notificação para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital, no instrumento contratual e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.3.** A contratada não poderá comercializar bebidas, alimentos ou porções fora dos espaços destinados aos camarotes, bistrôs e setor premium (pista), salvo mediante autorização expressa da organização do evento, quando admitida pelo edital e pelo contrato.
- 4.2.4.** O descumprimento da restrição de comercialização poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis e, conforme a gravidade da infração, a rescisão ou extinção contratual, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.3. Requisitos operacionais

- explorar comercialmente os espaços dos Camarotes, Bistrôs e Setor Premium (pista);

- disponibilizar bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- disponibilizar porções e alimentos de preparo rápido;
- fornecer copos, taças, baldes de gelo, gelo e demais utensílios necessários;
- disponibilizar equipe suficiente de garçons e apoio;
- realizar a reposição contínua dos produtos;
- manter os espaços organizados, limpos e em condições adequadas de funcionamento;
- instalar e organizar a estrutura antes da abertura dos espaços ao público;
- realizar a desmontagem e retirada dos materiais ao final do evento.

4.4. Bebidas não alcoólicas

Deverão ser disponibilizados, conforme demanda e cardápio aprovado:

- Água mineral sem gás;
- Água mineral com gás;
- Água de coco;
- Água tônica tradicional;
- Água tônica zero açúcar;
- Guaraná tradicional;
- Guaraná zero açúcar;
- Refrigerante de cola tradicional;
- Refrigerante de cola zero açúcar;
- Energético tradicional;
- Energético zero açúcar;
- Sucos (sabores variados).

4.5. Bebidas alcoólicas

Deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- Cerveja Pilsen;
- Cerveja Premium;
- Gin;
- Vodka;
- Whisky;
- Espumante.

4.6. Combos mínimos

A concessionária deverá disponibilizar, entre outras opções, os seguintes combos:

- COMBO 01 - Balde com 06 Cervejas;
- COMBO 02 - Garrafa de Vodka acompanhada de 04 energéticos e/ou sucos;
- COMBO 03 - Garrafa de Whisky acompanhada de 02 águas de coco e 02 energéticos;
- COMBO 04 - Garrafa de Gin acompanhada de 02 águas tônicas e 02 energéticos.

Cada combo deverá incluir, como cortesia, aproximadamente 200 a 250 gramas de amendoim e/ou castanhas salgadas, conforme a composição e a disponibilidade dos produtos.

Poderão ser disponibilizadas outras opções de combos, desde que previamente aprovadas pela fiscalização ou gestão do contrato.

4.7. Porções e alimentos

Deverão ser oferecidas porções e alimentos de preparo rápido, tais como:

- tábuas de frios e queijos;
- batatas fritas;
- quibes / salgados fritos;
- porções diversas / outros alimentos compatíveis com a estrutura dos espaços e previamente aprovados.

4.8. Equipe de atendimento

A concessionária deverá disponibilizar equipe suficiente para o atendimento, observando-se, como referência mínima:

- 10 garçons para os Camarotes;
- 10 garçons para os Bistrôs;
- 10 garçons para o Espaço Premium.

A quantidade poderá ser ampliada caso a demanda exija, sem prejuízo da qualidade do atendimento.

4.9. Comercialização e preços

- Os preços deverão ser previamente informados e aprovados;
- não poderão ocorrer alterações de preços sem autorização;
- os produtos deverão ser comercializados de forma clara e transparente;
- a concessionária deverá emitir os documentos fiscais pertinentes;
- a comercialização deverá observar as normas de proteção ao consumidor.

4.10. Fornecimento exclusivo de bebidas

A empresa vencedora deverá adquirir as bebidas exclusivamente do fornecedor oficial e exclusivo da 22ª Expovale, conforme determinação da organização do evento.

Fica vedada a entrada, nos Camarotes, Bistrôs, Setor Premium e demais áreas do Parque de Exposições, de bebidas adquiridas externamente pela concessionária, salvo autorização expressa da Administração Municipal e da organização do evento.

4.11. Obrigações legais e administrativas

A concessionária deverá:

- possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível;
- cumprir a legislação sanitária;
- observar as normas de segurança alimentar;
- cumprir a legislação trabalhista e previdenciária;
- responsabilizar-se por seus empregados e prepostos;
- reparar eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- cumprir as determinações da fiscalização;
- observar as regras de segurança, limpeza e funcionamento do evento.

5. Levantamento de Mercado

5.1- Concessão Onerosa de uso de Espaço Público, para a Exploração de Bebidas exclusivo nos camarotes, bistrôs e setor premium (pista) durante o período da 22.ª Expovale. Incentivando o público local e regional a participar das festividades, proporcionando momentos de entretenimento e lazer.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução como um todo visa o entretenimento, divulgação histórica local e fortalecimento do turismo.

A empresa concessionária será responsável por toda a operação comercial, incluindo:

- planejamento do atendimento;
- aquisição de bebidas junto ao fornecedor exclusivo;
- disponibilização de porções e alimentos;
- fornecimento de copos, taças, gelo e utensílios;
- contratação e gestão de garçons;
- organização e abastecimento dos espaços;
- atendimento aos usuários;
- limpeza e conservação;
- desmontagem e retirada dos materiais;
- cumprimento das normas legais e contratuais.

O Município disponibilizará os espaços públicos definidos no Termo de Referência e acompanhará a execução por meio de fiscalização formalmente designada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa para o presente certame é a Exploração de Bebidas para fornecedor exclusivo, durante a 22.ª EXPOVALE, a ser realizada no período de 18 a 22 de novembro de 2026., conforme tabela:

ITEM 01
Exploração Comercial de Bebidas, porções rápidas e serviços de atendimento exclusivo aos Camarotes, Bistrôs e Setor Premium, durante a 22ª Expovale
Bebidas não alcoólicas • Água mineral sem gás; • Água mineral com gás; • Água de coco; • Água tônica tradicional; • Água tônica zero açúcar; • Guaraná tradicional; • Guaraná zero açúcar;

- Refrigerante de cola tradicional;
- Refrigerante de cola zero açúcar;
- Energético tradicional;
- Energético zero açúcar;
- Sucos (sabores variados).

Bebidas alcoólicas

- Cerveja Pilsen;
- Cerveja Premium;
- Gin;
- Vodka;
- Whisky;
- Espumante.

Combos mínimos

- COMBO 01 - Balde com 06 Cervejas;
- COMBO 02 - Garrafa de Vodka acompanhada de 04 energéticos e/ou sucos;
- COMBO 03 - Garrafa de Whisky acompanhada de 02 águas de coco e 02 energéticos;
- COMBO 04 - Garrafa de Gin acompanhada de 02 águas tônica e 02 energéticos.

Cada combo deverá incluir, como cortesia, aproximadamente 200 a 250 gramas de amendoim e/ou castanhas salgadas, conforme a composição e a disponibilidade dos produtos.

Poderão ser disponibilizadas outras opções de combos, desde que previamente aprovadas pela fiscalização ou gestão do contrato.

Porções e alimentos

Deverão ser oferecidas porções e alimentos de preparo rápido, tais como:

- tábuas de frios e queijos;
- batatas fritas;
- quibes / salgados fritos;
- porções diversas / outros alimentos compatíveis com a estrutura dos espaços e previamente aprovados.

Equipe de atendimento

A concessionária deverá disponibilizar equipe suficiente para o atendimento, observando-se, como referência mínima:

- 10 garçons para os Camarotes;
- 10 garçons para os Bistrôs;
- 10 garçons para o Espaço Premium.

A quantidade poderá ser ampliada caso a demanda exija, sem prejuízo da qualidade do atendimento.

Utensílios necessários

Fornecer copos, taças, baldes de gelo, gelo, guardanapo e demais utensílios necessários

7.2. O concessionário se obriga a fornecer as bebidas especificadas nas tabelas acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

8.1- Dos Valores por ITEM:

A estimativa da contratação corresponde ao valor mínimo mínimo estabelecido de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.2 - O presente certame trata-se da Contratação de Serviços com encargos que será outorgado em até 30 dias após a publicação da homologação da presente licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Para o presente certame, não se aplica o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não existem contratações correlatas ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada no Plano Anual de Contratações 2026 deste Órgão Público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - Os benefícios da contratação, visam a valorização da 22ª Expovale; atendimento organizado e profissional; adequada utilização dos espaços públicos durante o evento e fortalecimento do turismo e da economia local

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - É de responsabilidade do Concessionário seguir fielmente o Regulamento Oficial da 22.ª Expovale, do qual regem as normas emanadas pelo Município de Ivaiporã, cumprindo rigorosamente as datas e horários fixados.

13.2 - A contratada deverá comercializar as bebidas e demais itens do certame obedecendo a descrição conforme tabela (itens 7.1);

13.3 - O fornecimento de **balde, gelo e copos, taças** onde serão comercializadas as bebidas, é de total responsabilidade da(s) vencedora(s) do certame. Não podendo haver qualquer acréscimo de valor ou cobrança extra;

Parágrafo único. Fica facultada à empresa vencedora a **disponibilização de taças personalizadas com a logomarca da 22ª Expovale**, exclusivamente para utilização nos camarotes, bistrôs e setor premium. **A aquisição dessas taças será opcional**, ficando o custo adicional sob responsabilidade exclusiva do cliente que manifestar interesse em adquiri-las, mediante prévia informação do respectivo valor e concordância do consumidor, **não podendo sua aquisição ser imposta como condição para a compra de bebidas ou outros produtos.**

13.4 - A comercialização dos produtos deverá ser restrita ao Lote arrematado pela vencedora, proibindo a mesma de comercializar outros produtos que não constem na tabela de referência;

13.5 - O Concessionário será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da contratada;

13.6 - Os abastecimentos deverão ser feitos diariamente no máximo até às 11h00, quando todos os veículos utilizados deverão deixar as dependências da 22.ª Expovale no Parque de Exposições e Eventos de Ivaiporã;

13.7 - Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados com autorização da Prefeitura Municipal de Ivaiporã;

13.8 - Para atendimento ao público, a contratada obriga-se a colocar pessoal qualificado e capacitado;

13.9 - Manter a higiene necessária com os produtos/serviços que serão oferecidos ao público, para um bom andamento dos serviços;

13.10 - Ressarcir o Município ou terceiros prejudicados, na sua integralidade, pelos danos advindos de sua culpa ou dolo;

13.11 - Assumir toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, penal e/ou previdenciária, eximindo o município de Ivaiporã de qualquer responsabilidade solidária;

13.12 - Assegurar o acesso ao objeto da concessão aos servidores municipais incumbidos das tarefas de fiscalização;

13.13 - Eximir o Município Concedente de quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do objeto deste contrato, e por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de seus atos ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados;

13.14 - O Concessionário reconhece o caráter precário da presente concessão e **obriga-se:**

a) A desocupar o espaço público e restituí-lo em perfeitas condições de uso e preservação;

b) A não o usar senão com a finalidade prevista no edital;

c) **A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o uso do espaço público, objeto deste edital ou os direitos e obrigações dele decorrentes**, salvo expressa e prévia decisão do Município Concedente;

13.15 - A segurança e proteção dos equipamentos instalados para a exploração permitida, serão de inteira responsabilidade do Concessionário;

13.16 - Respeitar todas as normas de segurança.

- 13.17** - Ser a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar pelas normas de segurança do trabalho, obrigando o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;
- 13.18** - Se responsabilizar por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as demais despesas geradas direta ou indiretamente pela execução deste contrato;
- 13.19** - Enviar com a nota fiscal, relatório detalhado dos serviços executados, anexando os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, dos funcionários contratados;
- 13.20** - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;
- 13.21** - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;
- 13.22** - Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados. Os empregados deverão trajar uniforme onde deverá constar identificação da empresa, assim como crachá de identificação pessoal;
- 13.23** - Fornecer os materiais, ferramentas e mão de obra necessários;
- 13.24** - Efetuar os recolhimentos dos tributos municipais, apresentando todos os documentos e comprovantes requisitados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE em tempo hábil.
- 13.25** - Estarão incluídas no preço do fornecimento pela empresa CONCESSIONÁRIA, todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas geradas pela execução do fornecimento contratado.
- 13.26** - Manter durante o evento diariamente um responsável devidamente identificado com crachá para dirimir dúvidas e resolver problemas técnicos, estruturais e operacionais referente a execução deste contrato;
- 13.27** - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e serviços fornecidos e/ou descumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros, SESA/PR-VISA e órgãos de segurança pública.
- 13.28** - Protocolar, aprovar e pagar por todas as licenças e autorizações, tais como: Município, Poder Judiciário, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar e quaisquer outras que se fizerem necessárias.
- 13.29** - Responder civil e criminalmente por todos os fatos decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- 13.30** - Atender imediatamente a cada requisição de reuniões ou solução de situações apontadas pela diretamente pela CONTRATANTE;
- 13.31** - A contratada somente poderá expor suas logomarcas e placas indicativas em locais e dimensões previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã.
- 13.32** - A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Autoridade Competente e/ou Fiscal do Contrato, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.
- 13.33** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 13.34** - A empresa vencedora deverá instalar estruturas cobertas com lonas antichamas, em local determinado pela organização do evento e que não ultrapassem o tamanho desejado ou impeçam o trânsito do público.

13.35 - Vigilância, guarda e conservação dos equipamentos e produtos. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto, praticado pelo(a) concessionário(a), por seus empregados ou por terceiros, serão de responsabilidade do mesmo;

13.36 - O proponente vencedor se responsabilizará pela vigilância noturna dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 -

A exploração comercial poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de resíduos sólidos, utilização de embalagens descartáveis, consumo de água e descarte de restos de alimentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a necessidade apresentada, o levantamento de mercado, a solução escolhida, os benefícios esperados e as condições de execução, declara-se viável a contratação de empresa especializada para concessão onerosa de uso de espaço público destinado à exploração comercial de bebidas, porções e serviços nos Camarotes, Bistrôs e Setor Premium (pista durante a 22ª Expovale).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO CARDOSO LINS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo